Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.289, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 4.177.883.185,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 4.177.883.185,00 (quatro bilhões cento e setenta e sete milhões oitocentos e oitenta e três mil cento e oitenta e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de fevereiro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Simone Nassar Tebet

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.2.2025 - Edição extra

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1144	**Agropecuária Sustentável**								**3.532.101.215**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
1144 0294	**Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)**	**20 605**							**763.519.299**
1144 0294 6502	Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional (Crédito extraordinário)	20 605							763.519.299
			F	3-ODC	1	90	0	3000	763.519.299
1144 0298	**Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)**	**20 605**							**17.001.719**
1144 0298 6502	Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional (Crédito extraordinário)	20 605							17.001.719
			F	3-ODC	1	90	0	3000	17.001.719
1144 0301	**Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)**	**20 605**							**2.751.580.197**
1144 0301 6502	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional (Crédito extraordinário)	20 605							2.751.580.197
			F	3-ODC	1	90	0	3000	2.751.580.197
1191	**Agricultura Familiar e Agroecologia**								**645.781.970**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
1191 0281	**Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de**	**20 608**							**645.781.970**

1191 0281 6503	**Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)** Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional (Crédito extraordinário)	20 608							645.781.970
			F	3-ODC	1	90	0	3000	645.781.970
TOTAL - FISCAL									**4.177.883.185**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**4.177.883.185**

*